### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 311/2018/GAMA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. |

# L

# 

# 

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 311/2018/GAMA/SUPEL/RO**

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 16/SUPEL-CI de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 09 de fevereiro de 2018**,torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **311/2018/GAMA/SUPEL/RO,** adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo Nº.  0030.106490/2018-37**,tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **03 de agosto de 2018 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2. Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

* 1. **. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº. 0033.007081/2017-48/SEJUS/RO, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO, GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANUTENÇÃO VALIDADE, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

**2.1**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO*ENDPOINT* (ANTIVÍRUS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA**:

2.3.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:**

2.4.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5.  DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

Ficam aqueles estabelecidos no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6.  DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:**

Ficam aqueles estabelecidos no item 4 e subitens e item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE

26.1. Ficam aqueles estabelecidos nos itens 22, 23 e 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. DA VIGÊNCIA**

2.6.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7.  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

2.7.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8.  DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

2.8.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9.  DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

2.9.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.10.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

**2.11..1.**Ficam aqueles estabelecidos no item14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9266), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266.

3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se SOMENTE via e-mail gamasupel@hotmail.com, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9266), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
    3. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
    4. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE:**

5.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

5.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTES CASOS:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

7.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 7.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. **Deverá ser observado na proposta de preços** O VALOR DO ITEM, NÃO PODENDO O ITEM ESTAR ACIMA DO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO – Anexo II do Edital.

9. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta de preços** **com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período **A LICITANTE PODERÁ INCLUIR OU EXCLUIR PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**9.2.1.1 Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

**9.2.2** **A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto**. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**10.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05’ (cinco minutos), o Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**10.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO do item**, **de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

**11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**11.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO, PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**11.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.**

**11.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja anexado errado;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item deste referido edital.

**12 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:**

**12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;**

12.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**13.2.** A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9266.

**13.2.2.** **O Pregoeiro realizará consulta nos sites oficiais do governo tais como, Portal da Transparência do Estado de Rondônia (CAGEFIMP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.**

**13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e Balanço Patrimonial:**

**13.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.3.1.1.** Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber,** os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

1. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
2. Cópia da Procuração, quando houver;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
7. **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**
8. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**
9. **Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.**

**Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “g” e “h”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.**

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional)**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débito - CND**, **relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**13.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.**

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao **exercício de 2017**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado **nos órgãos competentes**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**13.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. **Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível **EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;**
   * + 1. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;**
       2. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público deverá conter o órgão, cargo e matrícula do emitente (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL).**
       3. **A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.** 
          1. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL);**
          2. **Na hipótese da ausência do reconhecimento da assinatura, o Pregoeiro poderá empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (Orientação Técnica nº. 002/2017/GAB/SUPEL).**
2. **Entende-se por pertinente e compatível em *características* o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento (s) dos objetos desta licitação, (aparelhos de ar condicionado), constantes do anexo I deste termo de referência.**
3. **Entende-se por pertinente e compatível em *quantidade* o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente o materiais com as especificações demandadas no objeto deste termo (aparelhos de ar condicionado), com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo de materiais previstos no anexo I deste termo de referência.**
4. **Não cabem, para a soma de atestados, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes.**

**13.4. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

13.4.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**13.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilita-lá ou Inabilitá-la.**

**13.4.3. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**13.4.3.1 O item 14.4.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.**

**13.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

**13.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

**13.6.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar n°.139/11, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II – no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

13.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**

**13.10**. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.**

**13.12.** Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

13.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.14.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns), ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

##### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. Ficam aqueles estabelecidos **no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Elemento de despesas: 4490.52  
 Programa: 04.123.127.7.21210000  
 Fonte de recursos: 104**

**18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme rege o Decreto nº: 21.587 de 25 de janeiro de 2017.

18.2. Como condição para **PUBLICAÇÃO e VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

###### 18.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia/RO,** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.4. Como condição para celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia/RO,** designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a **proposta de preços** da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmado, independentemente de transcrição.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Ficam aqueles estabelecidos **no item 16.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1. Ficam aqueles estabelecidos **no item 16.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Ficam aqueles estabelecidos **no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**23 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

23.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

24.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

**25 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

25.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

**25.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 25.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

25.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

25.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e **da** **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual n° 12.205/2006;

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela a **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia/RO.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até 02 (dois) anos, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

1. O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro; ou
2. O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia/RO,** a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.14. Fica assegurada Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia**/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

26.17. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

26.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

26.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9266, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

# 27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Termo de Referência; |
| ANEXO II | Quadro Estimativo de Preços; |
| ANEXO III | Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| ANEXO IV | Minuta de Solicitação de Adesão à ARP. |

**28 – DO FORO**

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2018.

# ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

# Pregoeiro Equipe GAMA/SUPEL/RO

**Matrícula 300109135**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO** ENDPOINT**(ANTIVÍRUS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

1. **IDENTIFICAÇÃO**
   1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia
   2. Departamento: Gerência de Controle e Informações
2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**
   1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se no que couber, os dispositivos constantes na Lei 8666/93; com vistas aos Decretos Estaduais nº 12.205 e 12.234, ambos de 2006, que regulamentam o pregão presencial eletrônico no âmbito do Estado de Rondônia, Decreto nº 18.340/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços, e ao Decreto nº 20465/2016 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária -FUNDAT, dentre outras normas; tendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de aquisição, e demais elementos que nortearão o procedimento licitatório.
3. **DO OBJETO E OBJETIVO**
   1. **Do Objeto**
      1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para aquisição futura e eventual aquisição de solução de proteção ENDPOINT (antivírus), visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.
   2. **Do Objetivo**
      1. O objetivo deste projeto é manter o parque tecnológico da SEFIN a salvo das ameaças tecnológicas, dispondo de um ambiente mais seguro para a todas unidades desta Secretaria.
4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**
   1. **Da Quantidade**
      1. Serão adquiridas imediatamente 1500 (mil e quinhentas) licenças de solução de antivírus para atender todo o parque computacional SEFIN/RO e 500 (quinhentas) licenças para aquisição conforme a necessidade de novos licenciamentos no período de 12 meses, durante a vigência da ata de registro de preços.
   2. **Especificações Técnicas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO POR LOTE** |
| 01 | Licenciamento, manutenção e suporte de Solução de Proteção ENDPOINT (antivírus) - por 36 meses. |
| 02 | Instalação de Solução de Proteção ENDPOINT (antivírus) |
| 03 | Treinamento de Solução de Proteção ENDPOINT |

1. **DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**
   1. **Compatibilidade:**
      1. Microsoft Windows Server 2008 x64 e R2;
      2. Microsoft Windows Small Business Server 2008 (Todas edições);
      3. Microsoft Windows Server 2012 e R2 (Todas edições);
      4. Microsoft Windows Server 2016 R2 (Todas edições);
      5. Microsoft Windows XP Professional SP3 ou superior;
      6. Microsoft Windows XP Professional x64 SP2 ou superior;
      7. Microsoft Windows Vista Business / Enterprise / Ultimate SP1 ou posterior;
      8. Microsoft Windows VistaBusiness / Enterprise / Ultimate SP1 x64 ou posterior;
      9. Microsoft Windows 7 Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate;
      10. Microsoft Windows 7,x64, Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate;
      11. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise;
      12. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;
      13. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise;
      14. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64.
      15. Microsoft Windows 10 Professional / Enterprise x64
      16. Suportar as seguintes plataformas virtuais: VMware: Workstation 9.x, Workstation 10.x, ESXi 5.5, ESXi 6.0 e superior;
      17. Microsoft Hyper-V: 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2 e 2016;
      18. Oracle VM VirtualBox 4.0.4 e Superior (Somente logon como convidado);
      19. Citrix XenServer 6.0; e
      20. Acropolishypervisor.
   2. **Características:**
      1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
      2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
      3. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
      4. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
      5. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
      6. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
      7. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
      8. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
      9. A solução de gerencia deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
      10. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
      11. Deve integrar com Active Directory e ler acessos específicos de usuários por permissões em grupos de gerenciamento;
      12. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
      13. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
      14. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux) protegidos pela solução antivírus;
      15. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
      16. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
      17. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
      18. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
      19. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
      20. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
2. Nome do computador;
3. Nome do domínio;
4. Range de IP;
5. Sistema Operacional;
6. Máquina virtual.
   * 1. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas (varredura);
     2. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
     3. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
     4. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
     5. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
     6. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos X dias, etc.;
     7. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
     8. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
7. Se o antivírus está instalado;
8. Se o antivírus está iniciado;
9. Se o antivírus está atualizado;
10. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
11. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
12. Data e horário da última verificação executada na máquina;
13. Versão do antivírus instalado na máquina;
14. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
15. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
16. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
17. Nome do computador;
18. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
19. Data e horário da última atualização de vacinas;
20. Sistema operacional com Service Pack.
    * 1. Quantidade de processadores;
      2. Quantidade de memória RAM;
      3. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponível no Active Directory);
      4. Endereço IP;
      5. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
      6. Atualizações do Windows Updates instaladas;
      7. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
      8. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
      9. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
      10. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
21. Alteração de Gateway Padrão;
22. Alteração de subrede;
23. Alteração de domínio;
24. Alteração de servidor DHCP;
25. Alteração de servidor DNS;
26. Alteração de servidor WINS;
27. Alteração de subrede;
28. Resolução de Nome;
29. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;
    * 1. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
      2. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
      3. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
      4. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
      5. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
      6. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
      7. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
      8. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
      9. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
      10. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
      11. Deve possuir compatibilidade com Cisco Prime Infrastructure - Version: 3.1 ou superior;
      12. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo);
      13. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
      14. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
      15. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
      16. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
30. Nome do vírus;
31. Nome do arquivo infectado;
32. Data e hora da detecção;
33. Nome da máquina ou endereço IP;
34. Ação realizada.
    * 1. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
      2. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;
      3. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;
      4. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.
    1. **ESTAÇÕES WINDOWS**
       1. **Compatibilidade:**
          1. Microsoft Windows Embedded 8.0 Standard x64;
          2. Microsoft Windows Embedded 8.1 Industry Pro x64;
          3. Microsoft Windows Embedded Standard 7 x86 / x64 SP1;
          4. Microsoft Windows XP Professional x86 SP3 e superior;
          5. Microsoft Windows Vista x86 / x64SP2 e posterior;
          6. Microsoft Windows 7 Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate x86 / x64 e posterior;
          7. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;
          8. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64 (Todas as Versões); 5.1.5.1.9. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64 (Todas as Versões).
       2. **Características:**
          1. **Deve prover as seguintes proteções**:
          2. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado; antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
          3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
          4. Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, MSN, por exemplo);
          5. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;  
             Firewall com IDS;
          6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
          7. Controle de dispositivos externos (cartões de memória, pen drive, etc);
          8. Controle de acesso a sites por categoria;
          9. Controle de acesso a sites por horário;
          10. Controle de acesso a sites por usuários;
          11. Controle de execução de aplicativos;
          12. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
          13. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
          14. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizadas aos usuários em no máximo, 02 (duas) em 02 (duas) horas independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa) ou de forma definida pela GEINF;
          15. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
          16. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado (falso positivo);
          17. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
          18. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
          19. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
          20. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
          21. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
          22. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
          23. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
          24. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
          25. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
          26. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
35. Perguntar o que fazer, ou;
36. Bloquear acesso ao objeto;
37. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
38. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso;
39. Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador).
    * + 1. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
        2. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
        3. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
        4. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings; 5.1.5.2.32. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, Opera, etc.;
        5. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
        6. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
40. Perguntar o que fazer, ou;
41. Bloquear o e-mail;
42. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
43. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o e-mail para o usuário;
44. Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
    * + 1. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;  
           Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
        2. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
        3. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc.), usando heurísticas;
        4. Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
        5. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail.
        6. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
45. Perguntar o que fazer, ou;
46. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
47. Permitir acesso ao objeto;
    * + 1. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
48. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;
49. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.
    * + 1. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
        2. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
        3. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
        4. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
        5. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-PhishingWorkingGroup (<http://www.antiphishing.org/>);
        6. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
        7. Deve possuir módulo IDS (IntrusionDetection System) para proteção contra portscans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
        8. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
50. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
51. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
    * + 1. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
52. Discos de armazenamento locais;
53. Armazenamento removível;
54. Impressoras;
55. CD/DVD;
56. Drives de disquete;
57. Modems;
58. Dispositivos de fita;
59. Dispositivos multifuncionais;
60. Leitores de smartcard;
61. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);
62. Wi-Fi;
63. Adaptadores de rede externos;
64. Dispositivos MP3 ou smartphones;
65. Dispositivos Bluetooth;
66. Câmeras e Scanners.
    * + 1. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
        2. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
        3. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
        4. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
        5. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc.), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento;
        6. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc.);
        7. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
        8. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;
        9. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;
        10. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.
    1. **ESTAÇÕES DE TRABALHO LINUX**
       1. **Compatibilidade** **(Plataforma 32 e 64 bits):**
          1. RedHat Enterprise Linux 6.2 Desktop e Superiores;
          2. Fedora 16 e Superiores;
          3. CentOS-6.2 e Superiores;
          4. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4 e Superiores;
          5. OpenSUSE Linux 12.2 e Superiores;
          6. Debian GNU/Linux 6.0.5 e Superiores;
          7. Mandriva Linux 2011 e Superiores;
          8. Ubuntu10.04 LTS e Superiores.
       2. **Características**
          1. **Deve prover as seguintes proteções:**
          2. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
          3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
          4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
67. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
68. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
69. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena.
    * + 1. Verificação por agendamento:
70. procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados);
71. análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
    * + 1. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
        2. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
        3. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
        4. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
        5. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
        6. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
        7. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).
    1. **SERVIDORES WINDOWS**
       1. **Compatibilidade com Plataforma 32-bits:**
          1. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
          2. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior).
       2. **Compatibilidade com Plataforma 64-bits**:
          1. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
          2. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
          3. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
          4. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
          5. Microsoft Windows Storage Server 2008 R2;
          6. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 (SP1 ou posterior);
          7. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
          8. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
          9. Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
          10. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
          11. Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);
          12. Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 (Todas edições);
          13. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
          14. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2.
       3. **Características:**
          1. **Deve prover as seguintes proteções:**
          2. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
          3. Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;
          4. Firewall com IDS;
          5. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
          6. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
          7. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
          8. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
72. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
73. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);
74. Leitura de configurações;
75. Modificação de configurações;
76. Gerenciamento de Backup e Quarentena;
77. Visualização de relatórios;
78. Gerenciamento de relatórios;
79. Gerenciamento de chaves de licença;
80. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima).
    * + 1. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
81. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
82. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados;
83. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
84. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc.);
85. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS);
86. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
87. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
88. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
89. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
90. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
91. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
92. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
93. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
94. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
95. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
96. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
97. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
98. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
99. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado.
    * + 1. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
100. Perguntar o que fazer, ou;
101. Bloquear acesso ao objeto;
102. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
103. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso;
104. Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
105. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
106. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
107. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
108. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.  
     1. **SERVIDORES LINUX**
        1. **Compatibilidade Plataforma 64-bits:**
           1. RedHat Enterprise Linux Server 7 e Superiores;
           2. CentOS-7.0 e Superiores;
           3. SUSE Linux Enterprise Server 12 e Superiores;
           4. Novell Open Enterprise Server 11 SP2 e Superiores;
           5. Ubuntu Server 14.04 LTS e Superiores;
           6. Ubuntu Server 14.10 e Superiores;
           7. Oracle Linux 6.5 e Superiores;
           8. Debian GNU/Linux 7.5, 7.6, 7.7 e Superiores;
           9. openSUSE® 13.1 e Superiores.
        2. **Características - Deve prover as seguintes proteções**:
           1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
           2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
           3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
109. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
110. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
111. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
112. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;
113. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
114. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento
115. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
116. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
117. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
118. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
119. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).  
     1. **CRIPTOGRAFIA**
        1. **Compatibilidade:**
           1. Microsoft Windows XP Professional sp3 ou superior;
           2. Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/ultimate sp2;
           3. Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/ultimate x64 sp2;
           4. Microsoft Windows 7 Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate;
           5. Microsoft Windows 7 Starter/ Home Basic/Home Premium/Professional/Enterprise e Ultimate x64;
           6. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise;
           7. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x64;
           8. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise;
           9. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;
           10. Microsoft Windows 10 Pro x86 / x64; 3.2.9.1.11. Microsoft Windows 10 Enterprise x86 /x64.
        2. **Características:**
           1. O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;
           2. Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;
           3. Deve ter a capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário;
           4. Deve ter a capacidade de utilizar single sign-on para a autenticação de pré-boot;
           5. Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot;
           6. Deve ter a capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento;
           7. Deve ter a capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções:
           8. Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes;
           9. Criptografar todos os arquivos individualmente;
           10. Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas;
           11. Criptografar o dispositivo removível, em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha;
           12. Deve ter a capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente. Nesta modalidade, os arquivos devem estar acessíveis para todas as máquinas gerenciadas pela mesma console de maneira transparente para os usuários;
           13. Deve ter a capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados;
           14. Deve ter a capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados;
           15. Verificar compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia;
           16. Deve ter a capacidade de estabelecer parâmetros para a senha de criptografia;
           17. Bloquear o reuso de senhas;
           18. Bloquear a senha após um número de tentativas pré-estabelecidas;
           19. Deve ter a capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados;
           20. Permitir criar exclusões para não criptografar determinados “discos rígidos” através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo;
           21. Permitir criptografar as seguintes pastas pré-definidas: “meus documentos”, “favoritos”, “desktop”, “arquivos temporários” e “arquivos do outlook”;
           22. Permitir utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas;
           23. Possuir Deve ter a capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: documentos do office, documentos .txt, arquivos de áudio, etc.;
           24. Permitir criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados;
           25. Deve ter a capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações;
           26. Permitir criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o Endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento.
     2. **GERENCIAMENTO DE SISTEMAS**
        1. Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis;
        2. Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários;
        3. Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;
        4. Capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;
        5. Capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc), informando data de compra, local onde se encontra,servicetag, número de identificação e outros;
        6. Possibilitar fazer distribuição de software de forma manual e agendada;
        7. Suportar modo de instalação silenciosa;
        8. Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;
        9. Possibilitar fazer a distribuição através de agentes de atualização;
        10. Utilizar tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;
        11. Capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;
        12. Suportar modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
        13. Capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
        14. Possibilitar criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, Estação de trabalho e Servidor ou por grupo de administração;
        15. Permitir iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
        16. Permitir baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação;
        17. Permitir o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
        18. Ter capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;
        19. Permitir selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;
        20. Permitir selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc.
120. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
     1. O aumento da propagação de ameaças tecnológicas tais como vírus de computador e outros programas maliciosos, tem causado diversos prejuízos financeiros como também a vulnerabilidade da proteção das informações. Ademais, ameaças mais recentes como o Ransomware, um tipo de código malicioso que torna inacessíveis os dados armazenados em um equipamento, geralmente usando criptografia, e que exige pagamento de resgate (ransom) para restabelecer o acesso ao usuário. O Ransomware pode se propagar de diversas formas, embora as mais comuns sejam através de e-mails com o código malicioso em anexo ou que induzam o usuário a seguir um link ou explorando vulnerabilidades em sistemas que não tenham recebido as devidas atualizações de segurança.
     2. Para que tenhamos êxito na adoção dessas medidas de segurança, um fator determinante é a aquisição de uma solução de segurança robusta que atenda todas as exigências essenciais para um ambiente seguro, confiável e com gerenciamento centralizado a todos os ativos da instituição, sejam eles: Servidores de Dados, DeskTop, Notebooks, Tablets ou SmartPhones, visto que cada um corresponde a uma porta de entrada de ameaças em potencial.
121. **MOTIVAÇÃO**
     1. Os seguintes fatores motivaram essa contratação:
        1. Combater ameaças tecnológicas tais como vírus de computador e outros programas maliciosos (malwares);
        2. Segurança do parque tecnológico desta Secretaria;
        3. Prevenção de prejuízos financeiros e proteção de informações;
        4. Prevenção a códigos maliciosos (ransomware);
        5. Dar tranquilidade e segurança nos acessos e manipulações das informações das unidades da SEFIN;
122. **JUSTIFICATIVA PARA QUANTIDADE**
     1. O parque computacional da Secretaria de Estado de Finanças é composto aproximadamente por 1500 ativos de rede, sendo gerenciado os acessos à Internet com perfis diferenciados para os usuários, ou seja, usuários que de acordo com suas funções institucionais, passaram a ter acesso irrestrito na rede mundial de computadores. Sabemos, que num ambiente conectado a Internet a probabilidade de sermos afetados por vírus é extremamente elevada, se não observados os cuidados que os novos tempos exigem.
     2. Serão adquiridas imediatamente 1500 (mil e quinhentas) licenças de solução de antivírus para atender todo o parque computacional da Secretaria de Estado de Finanças e 500 (quinhentas) licenças para aquisição conforme a necessidade de novos licenciamentos no período de 12 meses, durante a vigência da ata de registro de preços.
     3. **Quantidade Estimada**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTD. TOTAL** |
| **01** | Licenciamento, manutenção e suporte de solução de Proteção ENDPOINT (antivírus) - por 36 meses. | UND | 2.000 |
| **02** | Instalação de solução de proteção ENDPOINT (antivírus) | UND | 01 |
| **03** | Treinamento de Solução de Proteção ENDPOINT (antivírus) | UND | 01 |

1. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**
   1. **Do Local, Forma e  Prazo de Entrega**
      1. Todas as licenças deverão ser registradas em nome da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia tendo como sede a localização na cidade de Porto Velho/RO no CPA - Centro Político Administrativo do Governo do Estado de Rondônia, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, Edificio Rio Jamary, 6º andar, SEFIN - GEINF.
      2. A data para efetivo início da execução dos serviços não poderá exceder 15 (quinze) dias depois de assinado o Contrato. A entrega será feita de forma única contemplando Licenciamento dos objetos e Entrega da Documentação.
      3. O licenciamento, instalação e treinamento deverão ser disponibilizados, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Contratada e o Termo de Referência.
      4. A critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada, até o 10º (décimo) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, nas dependências da SEFIN-RO, uma reunião de alinhamento presencial ou remota, com o objetivo de alinhar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
      5. As licenças deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a aplicação das penalidades.
      6. O prazo máximo para entrega do serviço, incluindo licenciamento, instalação, treinamento e Entrega da Documentação, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota de empenho.
   2. **Das Condições de Recebimento**
      1. O recebimento do (s) objeto (s) se dará da seguinte forma:
         1. **Provisório**(art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), pelo fiscal técnico do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA; e
         2. **Definitivo** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
      2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos objetos.
      3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
      4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
      5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.
      6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Elemento de despesas: 4490.52
   2. Programa: 04.123.127.7.21210000
   3. Fonte de recursos: 104
3. **DO PAGAMENTO**
   1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:
      1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a SEFIN realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;
      2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver).
      3. As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a entregada dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.
      4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.
      5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
      6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
      7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Havendo qualquer divergência no pagamento será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvertido.
      8. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.
      9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
      10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.
      11. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entregada dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos.
      12. A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos.
      13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquar, 2986 – bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.
      14. Será realizada a entrega do material por demanda, após a emissão da nota de empenho, conforme a quantidade informada em cada pedido. A empresa deverá entregar todos os materiais e quantidades especificadas na nota de empenho no prazo máximo previsto no item**9.1.6** deste Termo de Referência.
4. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
   1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.
5. **DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - COTA ME/EPP**
   1. Em atenção ao Art. 08 do Decreto Estadual nº 21.675/2017, recomendamos a não aplicação de reserva da cota, tendo em vista que o objeto desta aquisição será realizada por lote único. Portanto, a empresa vencedora que fornecerá o licenciamento, manutenção, suporte e instalação de solução de Proteção ENDPOINT (antivírus), deverá ser a mesma que realizará o Treinamento do software.
6. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
   1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
   2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
7. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A GEINF recomenda que a aquisição seja feita mediante processo licitatório pregão eletrônico com formação de registro de preços, visando aumentar a competitividade entre os licitantes especializados no objeto e por se tratar de compra de softwares com especificidades muito peculiares. Além de permitir que a instituição faça a aquisição por demanda, de acordo com a necessidade de novos licenciamentos na instituição e a emissão de empenho conforme a disponibilidade orçamentária por um período de 12 meses.

A aquisição será realizada em LOTE único, visto que todos os itens compõem uma solução de antivírus com instalação e treinamento tornando-se indivisíveis, sendo de mesma natureza e do mesmo fabricante, constituindo uma solução única e integrada. A licitação em lote único não representa qualquer restrição ou prejuízo a ampla concorrência, uma vez que os canais de vendas autorizados pelos fabricantes de antivírus poderão fornecer todos os itens.

Considerando a complexidade no gerenciamento e na quantidade de ferramentas necessárias para proteção de segurança da rede de computadores, a contratação dos serviços de treinamento da solução, visa à transferência de conhecimento e/ou uso da solução e na disseminação das ações adotadas por esta instituição. Faz-se necessário por tratar-se de um projeto de padronização amplo e irrestrito.

A contratação da instalação da solução justifica-se pela complexidade e tamanho do parque tecnológico que a SEFIN/RO possui, uma vez que a solução será instalada na sede da instituição e em todas as unidades desta Secretaria, tais como agências de rendas, delegacias regionais, tanto da Capital quanto no interior do Estado.

* 1. **TREINAMENTO (Repasse Tecnológico)**
     1. O evento deverá ser realizado na modalidade On-site “na sede da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia".
     2. O evento abordará no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, backup e restauração de configuração, gerenciamento, resolução de problemas e procedimentos de isolamento de rede em caso de infecção e poderá ser gravado para fins de documentação, caso seja de interesse da administração.
     3. O treinamento deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada.
     4. A SEFIN/RO se encarregará de disponibilizar as instalações físicas para a realização do evento, tais como: projetores, tela para apresentação, computador, mesas e poltronas.
     5. É de responsabilidade da contratada todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, além de impressos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.
     6. A carga horária será de 24 h/a (vinte e quatro horas/aula) para uma turma de até 10 (dez) alunos e o treinamento será realizado nas dependências da SEFIN/RO, que irá ceder uma sala para sua realização.
     7. O evento deverá ser organizado em módulos e suas ementas e conteúdos programáticos devem ser previamente disponibilizados a SEFIN/RO para aprovação.
     8. O material didático será fornecido em português, pela contratada, abordando todos os tópicos do curso;
     9. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder carga horária diária de 8 (oito) horas. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do SEFIN/RO e comunicados a contratada com antecedência de 10 (dez) dias consecutivos.
     10. A contratada deverá realizar processo de avaliação no final de cada módulo ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo quanto à sua qualidade, material didático, instrutor, recursos audiovisuais, etc.
     11. A SEFIN reserva-se o direito de não aceitar o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo caso não seja satisfatório.
     12. Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo ser comprovado por meio de certificados ou declaração emitida pelo fabricante;
     13. Deverá ser fornecido pela contratada certificado de capacitação, para os participantes do treinamento.
  2. **Identificação dos empregados e segurança interna**
     1. Os funcionários da contratada, responsáveis pela instalação do serviço e treinamento dos colaboradores da Gerência de Controle e Informações – GEINF, deverão estar devidamente identificados com crachá e/ou outros identificadores quando nas instalações da SEFIN/RO.
     2. A contratada fornecerá ao SEFIN/RO relação dos empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente termo de referência, contendo, no mínimo, nome e número da carteira de identidade e CPF
     3. A relação de que trata o item anterior deverá ser protocolada junto ao gestor do contrato e mantida atualizada durante toda a vigência contratual;
     4. Os empregados da contratada, enquanto nas dependências da SEFIN/RO, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.
  3. **Deslocamento e hospedagem**
     1. Ficarão por conta da Contratada as possíveis despesas de transporte e hospedagem necessárias à execução do objeto.
  4. **Definição da rotina de execução**
     1. **Licenciamento e Instalação da solução:**
        1. A instalação e configuração deve ser implementada On-site conforme cenário fornecido pelo SEFIN/RO após a emissão e recebimento da assinatura do contrato.
        2. A empresa CONTRATADA deverá realizar toda a instalação da solução adquirida e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a instalação do serviço em questão.
        3. Criar senha de acesso com privilégio administrativo para a SEFIN/RO.
        4. Após o recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os requisitos de infra-estrutura para instalação da solução, o Plano de instalação, testes e ativação incluindo o Cronograma Detalhado de Execução dos Serviços, prevendo as datas de início e término da instalação de todos os licenciamentos.
        5. O Cronograma da Contratada deverá ser submetido à Gerência de Controle e Informações desta Secretaria, observado o respectivo serviço e somente será válido após aprovação. Depois de validado, a Contratada será notificada para dar início à execução do cronograma aprovada pela SEFIN/RO.
        6. O fornecedor deverá entregar a solução instalada e customizada de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica da Gerência de Controle e Informações.
  5. **Da qualificação técnica**
     1. Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 3° da Orientação Técnica n° 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n° 002/2017, que estabelece conceitos e critérios de análise de atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de qualificação técnica de que trata o Art. 30-II da lei 8.666/93, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.
  6. **Da Capacitação técnica**
     1. O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante dos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital.
     2. A CONTRATADA deverá comprovar que possui equipe técnica certificada na solução pelo FABRICANTE no momento da apresentação do cronograma de execução dos serviços, para prestação dos serviços de implantação e treinamento.
     3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de Prestação de Serviços.

1. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. **Do Fornecedor Registrado**
      1. Entregar os bens e serviços discriminados em sua proposta, objeto da contratação, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência, substituindo qualquer item que, a juízo da Secretaria de Finanças, não esteja em conformidade com o ajustado;
      2. Fornecer a SEFIN o correspondente termo/certificado de garantia dos objetos adquiridos, emitido pelo respectivo fabricante ou pelo seu representante no Brasil;
      3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
      4. Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
      5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, solucionar de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
      6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEFIN/RO;
      7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
      8. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto;
      9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou ressarcir às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os prejuízos causados ao patrimônio da SEFIN em decorrência da execução do objeto;
      10. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da SEFIN/RO;
      11. Customizar todos os softwares pertencentes ao objeto, aos padrões, leis e procedimentos exigidos pela SEFIN/RO.
      12. Disponibilizar número de telefone para receber chamados 24/ 7( 24 horas por dia, sete dias por semana);
      13. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição;
      14. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.
      15. Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados da administração da SEFIN/RO;
      16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários ou outros benefícios de qualquer natureza, assim como efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessário.
      17. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.
      18. Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
      19. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante.
      20. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados do valor a ser pago à Contratada, ou ajuizada, se for ocaso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.
      21. Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes ou incidentes verificada no curso da execução contratual.
      22. Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
      23. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
      24. Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados.
      25. Apresentar, até dez dias após a data de assinatura do Contrato, Cronograma de Execução do serviço.
      26. Informar ao Contratante toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de qualidade acordados.
      27. Aceitar que o Contratante possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato.
      28. Aceitar que o Contratante possa solicitar, com justificativa, a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, cabendo à Contratada a apresentação de novo profissional, sendo que este profissional deve ter o mesmo perfil exigido na descrição dos serviços deste Termo de Referência.
      29. Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
   2. **Da Contratante**
      1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
      2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor registrado através de seus representantes legais;
      3. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
      4. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados ao fornecedor registrado;
      5. Decidir sobre eventuais alterações necessárias na ata de registro de preço, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
      6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
      7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
      8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
      9. Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor ou de comissão especialmente designada;
      10. Indicar os servidores que receberão o treinamento da solução, informando nome, CPF e matrícula;
      11. Garantir infraestrutura mínima para que a Contratada possa realizar os serviços do objeto contratado;
      12. Colocar à disposição do fornecedor registrado os elementos e informações necessários à execução do objeto.
2. **PENALIDADES**
   1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
   2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
   3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).
   4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
   5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
   6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
   7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
   8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
   9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
3. Inexecução total ou parcial do contrato;
4. Apresentação de documentação falsa;
5. Comportamento inidôneo;
6. Fraude fiscal;
7. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.
   1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
   2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE); | 05 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 02 | Cobrança por objeto não entregues | 02 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 03 | Cobrança de valores em desacordo com o contrato | 02 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 04 | Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; | 05 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 05 | Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada. | 04 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 06 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 05 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 07 | Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência; | 02 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 08 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 09 | Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato; | 01 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 10 | Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; | 01 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 11 | Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. | 03 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 12 | Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade | 05 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 13 | Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; | 05 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 14 | Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). | 04 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |

* 1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
  3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   1. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
   2. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
   3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
4. **DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da publicação da ata no Diário Oficial do Estado.
   2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
5. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Conforme estabelecido no Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
6. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**
   1. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
   2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.
   6. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.
7. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
   2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
   4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:
   6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
   7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
   8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
   1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais);
   2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
9. **GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Não serão exigidas garantias contratuais no presente Termo de Referência, tendo em vista que o objeto não apresenta grande complexidade.
10. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
    1. Os objetos deverão possuir garantia técnica mínima de 36 meses, sob a responsabilidade do fornecedor. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica no período da garantia técnica.
    2. No período de vigência, a SEFIN/RO não pode ter ônus de nenhuma natureza quando da apresentação de defeito do objeto. É ainda de total responsabilidade do fornecedor qualquer despesa de envio e coleta do mesmo;
    3. Todas as licenças de software utilizadas para atender o objeto deverão possuir garantia de 36(trinta e seis) meses.
    4. A Licitante vencedora deverá prestar suporte técnico e operacional durante o período de vigência da licença, com atendimento através do serviço telefônico (0800), acesso remoto, e-mail ou WEB, para esclarecimento de dúvidas, abertura de chamados, e envio de arquivos para análise (Zero-day). Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer ao seguinte nível de serviço: 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, dias úteis e horário comercial).
    5. O serviço de Suporte Técnico garante:
11. Reinstalação, reconfiguração, e auxilio na utilização de recursos ou solução de problemas relacionados aos sistemas ofertados;
12. O direito de receber toda e qualquer atualização de todos os softwares ou patches corretivos decomponentes adquiridos após a assinatura do contrato, para a versão mais atual das ferramentas.
    1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico em regime de garantia.
13. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
    1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
    2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
    3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

26.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

**27. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

27.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**28. DOS CASOS OMISSOS**

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**IEMETON GLEISON SILVA DE FRANÇA**

Gerente de Controle e Informações

**ANEXO II DO EDITAL**

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | PREÇO MÉDIO (E) | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|
|
| 1 | Licenciamento, manutenção e suporte de solução de Proteção ENDPOINT (antivírus) - por 36 meses. | UN | 2000 | R$ 101,25 | R$ 202.500,00 |
| 2 | Instalação de solução de proteção ENDPOINT (antivírus) | UN | 1 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 3 | Treinamento de Solução de Proteção ENDPOINT (antivírus) | UN | 1 | R$ 19.600,00 | R$ 19.600,00 |
|  |  |  |  | VALOR TOTAL | R$ 282.100,00 |

**ANEXO III DO EDITAL**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 311/2018/SUPEL/RO**

**PROCESSO: Nº 0030.106490/2018-37**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO,** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 com alterações através do Decreto Estadual nº 21.587 de 25/01/17 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO*ENDPOINT* (ANTIVÍRUS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

*6.* GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANUTENÇÃO VALIDADE, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA *e demais obrigações, ficam aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.*

*6.1. LOCAL/HORÁRIO/DE ENTREGA: Fica àquela estabelecida no item 9 Anexo I – Termo de Referência, a qual foi devidamente aprovada pelo ordenador de despesas do órgão requerente.*

*6.2. LOCAL DE ENTREGA: Fica àquela estabelecida no item 9 Anexo I – Termo de Referência, a qual foi devidamente aprovada pelo ordenador de despesas do órgão requerente.*

*6.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam àquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.*

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

* 1. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
  2. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
  3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
  4. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
  5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN,   
     Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1.  OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDER OS PRESENTES SERVIÇOS ESTÃO PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017:

**Elemento de despesas: 4490.52**

**Programa: 04.123.127.7.21210000**

**Fonte de recursos: 104**

1. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Além daquelas constantes no **item 17 e seus subitens do Anexo I -** **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeita a**:

* 1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;
  2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
  3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
  4. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
  5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
  6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
  7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
     1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
     2. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
  8. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**
     1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
     2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
     3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
     4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
     5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*  do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
     6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
     7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
     8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
     9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
        1. Por razões de interesse público ou
        2. A pedido do fornecedor.
     10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
         1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
         2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
  9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

1. **UTILIZAÇÃO DA ATA** 
   1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
      1. **A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**
   2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
   6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Além daquelas constantes **no item 16.1 e seus subitens no Anexo I -** **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** se obrigará:

**12.2**. Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

**12.3** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.5** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.6** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.9** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**12.11 Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** **Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem aquelas estabelecidos **no item 16.2 e suas alíneas do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia/RO.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a Publicação na Imprensa Oficial desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**EMPRESAS DETENTORAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 311/2018/GAMA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV – do Edital**

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho,................... , de 2018. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 311/2018/SUPEL/RO**

# ANEXO V – DO EDITAL

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2018, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 0030.106490/2018-37**, que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de nº. **311/2018/GAMA/SUPEL/RO**, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. **12.205/2006** e Lei Estadual n° 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA *–*DO OBJETO, DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** **Registros de Preços para futura e eventual aquisição de Solução de Proteção ENDPOINT(antívírus), visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO: Ficam aqueles estabelecidos no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUARTO: DO TREINAMENTO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, VALIDADE: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 15.1 e seus subitens, 22, 23 e 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 04 e 05 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**PARÁGRAFO SEXTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses), contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do argo 57 da Lei 8666/90, conforme item 18 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, especificamente **no item 16.1, subitens 16.1.1 a 16.1.29 do Anexo I- Termo de Referência,** bem como, nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

**a)** Comunicar, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**b)** Retirar/Assinar o contrato de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

.

c) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATANTE**, também se incluem aquelas **estabelecidos no item 16.2, subitens 16.2.1 a 16.2.12 do Anexo I - Termo de Referência,** e se obrigará ainda:

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a prestação do serviço dentro das especificações técnicas recomendadas e suas quantidades.

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência.

**c)** Efetuar o pagamento conforme descrito no **item 8 do Anexo I- Termo de Referência.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente processo, correrão à conta do: **Programa de trabalho**: **XXXX** - **Elemento de despesa**: **XXXX**– **Fonte de recursos**: **XXXX**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente..

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** são aquelas determinadas no **item 17 e seus subitens do Anexo I -Termo de Referência,** bem como, àquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto inerente a este contrato, conforme item 12 do anexo I - Termo de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado/RO.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2018.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 311/2018/GAMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 16/ SUPEL-CI de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 09 de fevereiro de 2018**,torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo Nº. 0030.106490/2018-37**,tendo como interessada a **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** **0030.106490/2018-37**

**OBJETO:** Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Solução De Proteção*Endpoint* (Antivírus), Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Finanças Do Estado De Rondônia.

**VALOR ESTIMADO: R$ 282.100,00**

**FONTE DE RECURSO:** **104**

**PROJETO ATIVIDADE: 04.123.127.7.21210000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52**

**DATA DE ABERTURA: 03 de agosto de 2018 às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Complexo Rio Madeira – Edifício Central, no 2° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069) 3212- 9266.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 18 de julho de 2018.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

###### **Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO**

**Matrícula 300109135**